

PUBLICADO

Extrema, 15 / 08 / 23

LEI N°. 4.820

DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação do dia de incentivo à prática do “AIRSOFT”, no calendário Cultural e Esportivo do Município de Extrema, e dá outras providências”.
(Autoria: Vereador Luiz Fernando Ferreira – Mantega)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Institui-se no município de Extrema o dia de incentivo à prática do "Airsoft", no calendário cultural e esportivo, a ser comemorado no dia 01 de novembro de cada ano, como data comemorativa para prática do esporte.

Art. 2º - É obrigatória a expedição de ofícios, por parte das associações praticantes, ao Comando da Polícia Militar e à Prefeitura Municipal dando ciência de cada evento a ser praticado.

Art. 3º - Ao Poder Executivo cabe o incentivo ao "Airsoft" como qualquer outra modalidade esportiva praticada no Município.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -